

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de referência, a contratação de empresa especializada para realizar serviço de seguro contra terceiros para os veículos de Transporte Escolar da Secretaria de Município da Educação- SMEd, especificados abaixo neste termo: tais como marca/modelo, ano, placa, chassi e capacidade pelo período de um ano.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na zona urbana quanto na zona rural, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança e eficiência ao atendimento e locomoção dos passageiros do transporte escolar. Para tanto a contratação de uma empresa especializada faz-se urgente visto que a vigência do seguro da frota de veículos já expirou e desta forma necessitamos da contratação para manter a cobertura da frota.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato de seguro veicular será de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DESCRIÇÃO

A prestação de serviço a ser contratada envolve apólice coletiva da frota de veículos do Transporte Escolar da SMEd, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado e a cobertura de serviços com assistência de 24 horas, auxiliando e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica, elétrica, colisão e guincho quais destinam-se a garantir ao contratante segurado as seguintes coberturas.

ESPECIFICAÇÃO	COBERTURA
Responsabilidade Civil Facultativa- RCF- Danos materiais	R\$ 250.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa- RCF- Danos corporais	R\$ 200.000,00
Danos morais	R\$ 20.000,00
Acidentes Pessoais a passageiros- morte acidental e ou invalidez parcial ou total	R\$ 45.000,00
Despesas médicas hospitalares- DMH	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho	

5. DOS VEÍCULOS A SEREM ASSEGURADOS

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI	CAPACIDADE
1	1	286772	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	SR 5741	2011/2012	9532882W6CR215735	48 LUGARES
2	1	286777	VAN CITROEN	NVR 9806	2010/2011	935ZBXMMBB2062683	16 LUGARES
3	1	286778	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	PN 9701	2008/2009	9BWR882W89R922353	44 LUGARES
4	1	286779	ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE	RD 6115	2010/2010	9BYC51A1AAC001076	45 LUGARES
5	1	286780	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	PK 9055	2008/2009	BWR882W39R916332	44 LUGARES
6	1	286781	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	DS 0169	2008/2009	9BWR882W48R830848	48 LUGARES
7		286782	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO	VF 5741	2013/2014	93PB54M10EC049802	22 LUGARES
8	1	286783	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO	VF 5722	2013/2014	93PB54M10EC049779	22 LUGARES
9	1	286784	MICRO ÔNIBUS IVECO	VI 7137	2013/2014	93ZL68C01E8454943	29 LUGARES
10	1	288567	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO	RR 7601	2011	9BYC51A1ABC001204	44 LUGARES
11	1	290057	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	XX 0439	2017	9BM384069HB063015	56 LUGARES

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à contratada emitir as apólices de seguro e entregar ao Núcleo de Transporte, localizado na Secretaria de Município da Educação no prazo máximo de 15 dias contados da assinatura do contrato;
- Atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 1 hora, enviando imediatamente o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação de serviço;
- O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 dias, a contar da comunicação do sinistro pela contratante.
- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta dias, a contar da comunicação do sinistro pela contratante;
- Ter um representante na cidade para que em caso de um possível sinistro o atendimento seja realizado de forma ágil e acessível;
- Comunicar aos fiscais do contrato, eleitos pela contratante, qualquer anormalidade constada e prestar esclarecimentos quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer através da Secretaria de Município da Educação as orientações necessárias à execução do serviço;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Efetuar o pagamento quando da execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação e
- Comunicar a contratada a ocorrência de qualquer sinistro durante a vigência do contrato a ser firmado.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A contratada deverá enviar ou entregar na Secretaria de Município da Educação o boleto em uma via para fins de liquidação e pagamento.

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove já ter realizado os serviços objeto desta contratação e que tenha um representante à disposição na cidade, no caso de haver algum sinistro envolvendo algum dos veículos, para que seja realizada a execução do serviço o mais rápido possível.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pela SMEd, servidor que ficará responsável pela fiscalização do contrato, o qual deverá após a assinatura do contrato, assinar juntamente com a empresa vencedora.

11. DEMAIS CONDIÇÕES

Todos os procedimentos devem respeitar àqueles definidos na Lei 8.666/93.

12. ESCLARECIMENTOS

Rejane Magano Souza

Núcleo de Transporte Escolar



(53) 99940-80-44

E-mail: rejane.souza@riogrande.rs.gov.br

Rio Grande, 24 de julho de 2020.

André da Silva Lemes
Secretário de Município da Educação